

LEI Nº 0.510, DE 25 DE MARÇO DE 1.964

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO
AO PROFESSORADO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao professorado rural, a seu cargo, de acordo com o convênio assinado com o Estado para o fomento do ensino rural, a diferença a que tem direito, feitos os cálculos nas bases estabelecidas no citado convênio a partir de 1º de janeiro de 1.963.

Art. 2º - Para atendimento da despesa prevista no artigo 1º, é a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$ 945.249,80 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), valor este enquanto monta a diferença a ser paga.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de março de 1.964.

**SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**